



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1. Para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Ponta de Pedras/PA, faz-se necessário a **AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO "A" E 03 (TRÊS) AMBULANCHA -SIMPLES REMOÇÃO**, conforme especificações e quantitativas estabelecidos abaixo.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos bens especificados atenderá às necessidades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ponta de Pedras/PA.

2.2 A quantidade solicitada neste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo do órgão Integrante da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras/PA.

2.3 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e característica gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação para esta aquisição, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892

4 - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito conforme disponibilidade financeira dos recursos do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras até 30 (trinta) dias corridos, da data de entrega dos produtos, após conferidos, aceitos e processados, pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada. E mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica no departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1. O prazo para entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura de Ponta de pedras.

6 - DA RELAÇÃO DE ITENS:



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	AMBULÂNCIA TIPO "A"	02	UNIDADE

Especificação: Veículo 0KM; modelo comercial correspondente à data da compra; devidamente emplacado; motor a partir de 2000 cilindradas, com no mínimo 115 cv de potência; direção hidráulica; ar condicionado; transmissão mecânica; protetor de carter e câmbio; cinto de segurança de três pontos; bancos revestidos em courvin e demais itens de segurança exigidos pelo CONTRAN; adaptada com isolamento acústico e térmico com placas de isopor de alta densidade tipo P2; revestimento interno das laterais e teto em placas de ABS, na cor branca, com sistema de encaixe; piso nivelado em compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura com aplicação de manta vinílica de alta resistência com sistema de vedação em adesivo à base de poliuretano; passagem na divisória entre a cabine do motorista e o compartimento traseiro; janela lateral corredeira na porta deslizante lateral; degrau e baluarte para facilitar a subida dos socorristas na célula da ambulância e nas duas portas traseiras; maca retrátil confeccionada em estrutura tubular de alumínio, com regulagem de altura de cabeça e cintos de segurança com no mínimo 1,80m, com rodízios giratórios e conchonete em espuma revestido em material impermeável na cor cinza; banco baú instalado na lateral direita do compartimento, com disposição para acomodar três pessoas sentadas, com assentos, encosto e apoio de cabeça estofados e revestidos em material impermeável de alta resistência equipados com cinto de segurança; poltrona giratória para médico instalada na cabeceira da maca revestida em material de alta resistência e impermeável; conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência com prateleiras internas laterais em toda a sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ter um desnível posterior ao assoalho das prateleiras e armários e ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, afixação dos equipamentos e assepsia do veículo; portas corredeiras em acrílico bipartidas, todas as gavetas portas e tampas devem ter fixação segura e dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas, os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão, as gavetas devem ter limitações de abertura para impedir que sejam retiradas acidentalmente. As portas corredeiras em acrílico devem dispor de mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais de aproximadamente 50mm, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais com o veículo em movimento, instalação no compartimento para a guarda de no mínimo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido, alocados na parte traseira do



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

compartimento do paciente, entre o armário e a porta traseira. Bancada para acomodação dos equipamentos confeccionada no mesmo material dos armários, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal de no mínimo 50mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos etc, deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores deverão ser embutidos ou semiembutidos; um armário para guarda de materiais com pontas corrediças em acrílico, bipartidas com batente frontal; um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com duas gavetas para apoio de equipamentos e medicamentos; um bagageiro superior para materias leves. A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: NATURAL (mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria) e ARTIFICIAL (deverá ser feita por no mínimo seis luminárias instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200mm, com base em alumínio, lente na cor branca em LED, com no mínimo 50 leds.

02	AMBULANCHA EM ALUMÍNIO SIMPLES REMOÇÃO	02	UNIDADE
----	--	----	---------

Especificação: Lancha a motor adaptada para ambulancha, soldada em alumínio liga naval, totalmente soldada em chapa 2,5mm no fundo e nas laterais; medidas mínimas: 7,0m de comprimento por 1,70m de boca, com pontal de 0,60cm; com casaria em alumínio naval, parte frontal, laterais e janelas de correr em acrílico; maca móvel em alumínio; suporte para soro e oxigênio; banco com encosto e almofadado na traseira e 04 cadeiras almofadadas, tanque de combustível com capacidade para 80 litros; console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel) e painel elétrico; bomba de porão automática; bateria mínima de 45A; mínimo de dois faróis sibilim; rádio VHF náutico; luz de alcançado; giroleds; sirene elétrica; acoplada a motor de popa de 60 HP 4 tempos a gasolina; mínimo de 996cc; power trim; partida elétrica com comando à distância.

03	AMBULANCHA SIMPLES REMOÇÃO	01	UNIDADE
----	----------------------------	----	---------

Especificação: Lancha a motor adaptada para ambulancha, soldada em alumínio liga naval, totalmente soldada em chapa de 4,0mm no fundo, costado 3mm, tijupa 3mm, convés 5mm xadrez; medidas mínimas 8,00m de comprimento por 2,20m de boca, com pontal de 1,10m; com casaria em alumínio naval; capacidade para 10 pessoas; com casaria em alumínio naval, parte frontal, laterais e janelas de correr em acrílico; duas macas móveis em alumínio; dois cilindros de oxigênio; suporte para soro e oxigênio; banheiro; banco com encosto e almofadado na traseira e 08 cadeiras almofadadas, tanque de combustível com capacidade para 150 litros; console com kit de direção (volante, cabo de direção, caixa de direção e bezel) e painel elétrico; bomba de porão automática; bateria mínima de 120A;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

mínimo de dois faróis silibim; rádio VHF náutico; luz de alcançado; giroleds; sirene elétrica; acoplada a motor de popa de 200 HP 4 tempos a gasolina; mínimo de 1700cc; power trim; partida elétrica com comando à distância.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) A contratada deverá ser empresa ou pessoa física do ramo do objeto o que será comprovado através do Contrato Social ou documento de constituição equivalente, e ainda, quando for o caso, por atestados de capacidade técnica.
- f) A Contratada deverá atender à exigência da Lei 8.666/93 quanto à habilitação jurídica, econômica e fiscal.
- g) A Contratada deverá comprovar ainda que não consta em seus quadros menor em trabalho irregular, ou seja, fora das condições previstas na Constituição Federal e leis específicas.
- h) A Contratada deverá comprovar, através de declaração ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública.
- i) Não será admitida a contratação de empresas que estejam sob processo de falência ou que não atenda as disposições contidas na Constituição Federal, da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e deste Termo de Referências.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

9 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, até o final do exercício fiscal, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

10 - DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

10.1. A contratação poderá ser prorrogada mediante TERMO ADITIVO, quando devidamente justificado e com observância às condições estabelecidas nos incisos I e II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A empresa vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;

11.2.2. Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a CONTRATADA a repor a parte danificada, sem ônus para o CONTRATANTE;

11.2.3. Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 11.797.106/0001-84

11.2.4. Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

11.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido neste termo de referência, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Ponta de Pedras – PA, 27 de agosto de 2020.

JACQUELINE DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 40/2020